



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 038/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO EM
FAMÍLIA ACOLHEDORA**

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cerro Branco – RS – SMDS, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei 1910/2020 de 28 de abril de 2020 do município de Cerro Branco/RS, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro para o Serviço de Acolhimento de Proteção Social Especial, na modalidade Família Acolhedora.

2. OBJETO:

2.1 Selecionar, nos termos do presente Edital, famílias do Município de Cerro Branco - RS interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que consiste no acolhimento de crianças e/ou adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos, de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em razão de abandono e outras formas de violações de direitos, ou cujas famílias de origem ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (artigo 227 da Constituição Federal e artigo 101, VIII da Lei Federal n. 8.069/1990).

3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

3.1 Consiste em um Serviço de Proteção Social Especial que organiza e regulamenta o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem provisoriamente, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras. O acolhimento em família acolhedora se manterá ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta nas formas de guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo ainda, a continuidade da socialização da criança/adolescente.

4. DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. Caberá ao Município de Cerro Branco por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS:

4.1.1 Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro.

4.1.2 Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias (de origem, acolhedora e/ou substituta) nos seguintes aspectos:

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br




Ação e Compromisso com
CERRO BRANCO
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I - Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entre a família de origem ou família substituta e a Família Acolhedora, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência da Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e demais serviços envolvidos;

II - Inserir as famílias, conforme o caso, em programas e acompanhamentos da rede de proteção e nas demais Secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração familiar;

III - Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante o período de readaptação;

IV - Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.

4.1.3 Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro (Bolsa Auxílio), destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme art. 2, inciso V, art 24, da Lei Municipal 1910/2020, de 28 de abril de 2020 e art.34, §4º, do ECA.

4.1.4 Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:

I. Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda;

II. Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;

III. Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o desligamento da criança e/ou do adolescente.

4.1.5 Acompanhamento das famílias de origem:

I. Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar e as instituições de acolhimento identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar;

II. Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br




Ação e Compromisso com
CERRO BRANCO
Prefeitura Municipal - Adm 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- III. Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e das demais Secretarias afins e demais recursos disponibilizados pela comunidade;
- IV. Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e dos adolescentes ao lar;
- V. Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário a readaptação.

4.2 Caberá a Família Acolhedora:

- I - Exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto respeitando as suas necessidades individuais;
- II - Seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
- III - Fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;
- VI - Participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;
- V - Ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade entre outros).
- VII - Assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança/adolescente;
- VIII - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
- IX - Nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:

- 5.1 O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.
- 5.2 Os valores previstos no subitem 4.1.3 somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e previamente capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

6. INSCRIÇÃO:

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br




Ação e Compromisso com
CERRO BRANCO
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Período: 05/03/2025 a 05/04/2025

Horário: 07:45 às 11:45h - 13:00h às 17:00h

Local: CRAS

Endereço: Rua Henrique Hübner, nº 164, Centro, Cerro Branco – RS

6.1 Requisitos:

Requisitos para as famílias ou pessoas participarem do serviço de família acolhedora segundo a Lei Municipal nº 1910/2020 de abril de 2020, Art 20:

- I. Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
- II. Ser residente no município há mais de um ano;
- III. Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
- IV. Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
- V. Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
- VI. Apresentar boas condições de saúde física e mental.
- VII. Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem do domicílio da família acolhedora;
- VIII. Comprovar a estabilidade financeira da família.
- IX. Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança e adolescente;
- X. Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
- XI. Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;

6.2 Documentação necessária:

- I. Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família
- II. Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família.
- III. Comprovante de residência.
- IV. Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade.
- V. Comprovante de atividade remunerada de, pelo menos, um membro da família.
- VI. Cartão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (no caso de beneficiários de Previdência Social).
- VII. Atestado Médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Ação e Compromisso com

CERRO BRANCO

Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, observadas as seguintes etapas:

- 7.1** Primeira Etapa – Acolhida/Cadastramento das famílias: Esta etapa consiste em acolher os interessados, esclarecer as dúvidas, informar sobre o serviço, realizar o cadastro inicial.
- 7.2** Segunda Etapa Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital.
- 7.3** Terceira Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificar se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas/instrumentos que se fizerem necessárias.
- 7.4** Quarta Etapa - Validação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro.

§1º Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§2º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente. Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

7.5 Quinta Etapa: Capacitação: As famílias selecionadas receberão uma capacitação sobre a finalidade/objetivo/responsabilidades e metodologia do Serviço de Família Acolhedora.

§1º As famílias cadastradas receberão formação permanente, considerando que não há uma previsão de acolhimento.

A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo das quais não poderá alegar desconhecimento.

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br




Ação e Compromisso com
CERRO BRANCO
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentadas que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Procuradoria Jurídica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração



Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Ação e Compromisso com

CERRO BRANCO

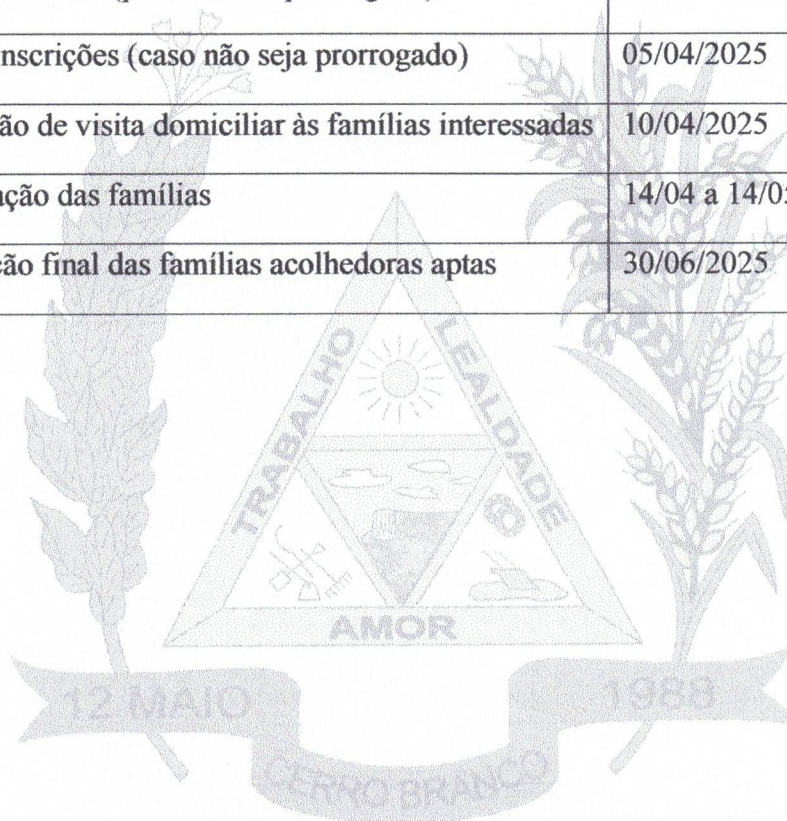
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Descrição	Data
Publicação do Edital	28/02/2025
Início da divulgação	28/02/2025
Período de inscrição inicial (podendo ser prorrogada)	05/03/2025
Encerramento das inscrições (caso não seja prorrogado)	05/04/2025
Período de realização de visita domiciliar às famílias interessadas	10/04/2025
Período da capacitação das famílias	14/04 a 14/05/2025
Publicação da relação final das famílias acolhedoras aptas	30/06/2025



Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br




Ação e Compromisso com
CERRO BRANCO
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº da Inscrição: _____

Data da inscrição: ____/____/____

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____

Posição familiar: () provedor () colaborador () dependente

Sexo: () feminino () masculino

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Tempo de União: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Local _____ **e** _____ **horário** _____ **de** _____ **trabalho:** _____

Remuneração: _____

2. Identificação do cônjuge:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____

Posição familiar: () provedor () colaborador () dependente

Sexo: () feminino () masculino

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Local _____ **e** _____ **horário** _____ **de** _____ **trabalho:** _____

Remuneração: _____

3. Endereço:

Rua: _____

Número: _____

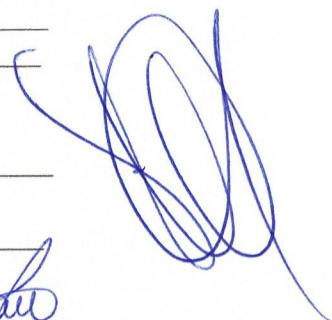
Bairro: _____

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS

Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904

administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br




Ação e Compromisso com
CERRO BRANCO
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cidade: _____
CEP: _____
Referência: _____
Celular: () _____
Tel. para recado: () _____
E-mail: _____

4. Rendimento Familiar Mensal:

Renda Total da família: _____
Principal fonte de renda da família: _____

Recebe algum benefício de transferência de renda, programa social, pensão ou aposentadoria?
Sim () Não () Qual? _____ Valor: _____

5. Composição familiar:

Quantas pessoas moram na casa?

Nome:	Idade:	Vinculo (pai, mãe, irmão, filho, etc):

Algum membro da família possui problema de saúde, faz uso de álcool ou drogas?

Sim () Não () Quais problemas? _____

Todos os membros da casa são favoráveis ao acolhimento?

Sim () Não () Porque? _____

6. Características do domicílio:

() própria () alugada () cedida () financiada

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS

Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904

administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br




Ação e Compromisso com
CERRO BRANCO
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028



Ação e Compromisso com

CERRO BRANCO

Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028